



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
CAMPUS PASSOS**

EDITAL Nº 10/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino, torna público o presente edital para seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam o fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o primeiro semestre de 2018 no IFSULDEMINAS – Campus Passos.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico de Nível Médio ou Subsequente ou em curso de Graduação no IFSULDEMINAS – Campus Passos;
- 3.2. Ter sido aprovado nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável, exceto quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período do curso;
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 3.4. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 4.1 Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS;
- 4.4. Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente;
- 4.5. Apresentar relatório semestral ao professor da disciplina que o encaminhará à Comissão responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria do câmpus;

§ 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo;

§ 2º As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado;

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

- 5.1. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- 5.2. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- 5.4. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes;
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- 5.6. Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- 5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo junto ao monitor e encaminhá-lo à equipe responsável pelo Programa de Monitoria do câmpus;
- 5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria no câmpus;
- 5.9. Acompanhar a frequência do monitor e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Ensino;
- 5.10. O docente-orientador deverá, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, entregar à Coordenação de Ensino atestado de frequência e atividade regular do monitor que for bolsista.

6. DA MONITORIA

6.1. A monitoria terá vigência de três meses e meio. O relatório das atividades desenvolvidas deve ser entregue à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino impreterivelmente até o dia 06 de julho de 2018;

6.2. As atividades relacionadas à monitoria terão vigência de 26 de março de 2018 a 06 de julho de 2018;

6.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. Se houver vagas de monitoria que não tiverem sido preenchidas em decorrência de ausência de candidatos aprovados ou por outros motivos, a Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino se reunirá para a definição de uma nova seleção;

6.4. Haverá, no máximo, 1 (uma) bolsa concedida para uma mesma disciplina. A critério do professor orientador, candidatos selecionados poderão exercer a monitoria voluntária.

6.5. A bolsa de monitoria não é cumulativa com bolsas de qualquer outra modalidade, de modo que candidatos que já são bolsistas podem exercer apenas a monitoria voluntária;

6.6. O candidato selecionado para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor;

6.7. O candidato selecionado para vaga de monitoria deverá cumprir a carga horária semanal de até 10h, recebendo um certificado com o total das horas realizadas. Esse certificado será emitido pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino ao final das atividades;

6.8. Em caso de substituição de monitor, deve ser encaminhado à Coordenação de Ensino o pedido de substituição do monitor e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição;

6.9. Para monitores de disciplinas com duração anual, existe a possibilidade de aproveitamento do presente edital para renovação das bolsas para o 2º semestre.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da análise do histórico escolar do candidato e verificação de que o inscrito corresponde ao perfil requisitado pelo docente;

7.2. A seleção dos monitores será realizada em etapa única. O docente da disciplina irá valer-se de:

7.2.1. Aplicação de prova teórica ou prática ou teórico-prática ou entrevista (100 pontos).

- a) Para efeito de classificação, o(a) candidato(a) deverá obter no processo seletivo regido por este edital, média igual ou superior a 60%;
- b) Em caso de empate, será aprovado o discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;
- c) Caso persista o empate, será aprovado o discente com maior nota na(s) prova(s) e/ou entrevista.
- d) A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente da disciplina;

- e) O discente designado monitor será supervisionado pelo professor da disciplina e ambos deverão reunir-se semanalmente;

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Neste Edital, serão distribuídas 30 bolsas de monitoria, no valor de R\$ 100,00 mensais;
- 8.2. A quantidade de bolsas a ser destinada para as disciplinas de cada uma das três modalidades de curso – Técnico Integrado ao Ensino Médio, Graduação ou Técnico Subsequente – será proporcional à quantidade de disciplinas que requerem monitores por modalidade. As disciplinas que ofertam vagas para monitor neste Edital encontram-se no Anexo I.
- 8.3. Dentro de cada uma das três modalidades de curso, as disciplinas serão classificadas em ordem decrescente, utilizando como indicador o número de reprovações de cada disciplina durante o ano letivo de 2017. Assim, para fins de distribuição das bolsas, as disciplinas que historicamente possuem um número maior de reprovações serão priorizadas nesta seleção.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividade ao professor responsável pela disciplina de monitoria e este à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino do campus, no qual deverá constar:
- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor responsável pela disciplina;
- 9.1.2. Avaliação do Monitor realizada pelos discentes da disciplina objeto da monitoria;
- 9.1.3. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades e conclusão;
- 9.2. Cabe à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino do Campus enviar, semestralmente, à Pró-Reitoria de Ensino, os relatórios dos monitores bolsistas;

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
- 10.1.1. Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- 10.1.2. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- 10.1.3. Por trancamento da matrícula;
- 10.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- 10.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor responsável pela monitoria;
- 10.1.6. Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Desde que o item 3 deste edital seja respeitado, a inscrição deverá ser realizada considerando:

11.1.1. O local das inscrições: Sala 424/25 do Bloco D, com Gabriela, Sheila ou Renan.

11.1.2. O período e horário de inscrição: de 12 de março de 2018 a 16 de março de 2018, de 08 às 11 horas e das 13 às 19 horas.

11.1.3. Documentação necessária e que deve ser entregue no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Histórico escolar;

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A data e o local das provas serão definidas pelo professor-orientador.;

12.2. Os candidatos deverão apresentar-se no local designado com 15 minutos de antecedência;

12.3. Não será permitida a entrada do candidato após o início da aplicação das provas. O candidato que não chegar no horário previsto estará eliminado do processo seletivo;

12.4. Os candidatos devem trazer lápis, caneta e borracha. Será permitido o uso de calculadoras quando autorizado pelo professor orientador;

12.5. Material adicional poderá ser solicitado pelo professor orientador, desde que identificado pelo docente no quadro de vagas;

12.6. A seleção será baseada nos critérios definidos no anexo III.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site institucional do IFSULDEMINAS - Campus Passos, www.pas.ifsuldeminas.edu.br, no dia 23 de março de 2018.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/03/2018
Período de Inscrições	De 12/03/2018 a 16/03/2018
Seleção (Provas/Entrevistas)	Até o dia 23/03/2018
Resultado da Seleção	23/03/2018
Reunião dos monitores aprovados e professores orientadores com a Comissão de Monitoria	26/03/2018
Início das atividades de monitoria	26/03/2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

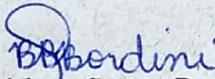
15.1. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFSULDEMINAS;

15.2. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino do campus em articulação com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão Educacional;

15.3. Este edital é válido para a seleção de monitores bolsistas e voluntários.

15.4. Dúvidas podem ser encaminhadas para: coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br

Passos, 12 de março de 2018.


Bruna Bárbara Santos Bordini
Diretora de Ensino Pesquisa e Extensão

Bruna Bárbara Santos Bordini
SIAPE 1048115 Port. 1698 de 02/10/2015
Diretora de Ensino Pesquisa e extensão
IFSULDEMINAS - Campus Passos

Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino -

Portaria 097 de 01 de setembro de 2017.

Artino Quintino da Silva Filho

Fredy Coelho Rodrigues

Jamila Souza Gonçalves

Jéssica Renata Nogueira

Renan Servat Sander

Tadeu Vilela de Souza

Vera Lúcia Santos Oliveira